



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – ASSESSORIA DE IMPRENSA – PMC

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: às 12:00 horas do dia 26 de Maio de 2022 até às 07 de junho de 2022.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883 de 08/6/94, 9.032 de 28/4/95; 9.648 de 27/5/98 e 9.854 de 27/10/99 e demais condições deste edital.

Camboriú, 25 de maio de 2022.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**EDUARDO PUGATSCH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**VALDELICE SIQUEIRA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**



**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PMC**

O Município de Camboriú, por meio da Assessoria de Imprensa, com sede na Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada na rua Getúlio Vargas nº 77 - Centro, Camboriú/SC, através de Assessora de Comunicação VALDELICE SIQUEIRA, torna público que, tendo em vista a promoção de licitação objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Processo Licitatório respectivo, conforme estabelecido na Lei nº 12.232/2010 e no Edital respectivo.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas por agências de propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Camboriú, para a prestação de serviços de publicidade, conforme Processo Licitatório respectivo.

1.2. Consoante o disposto no artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Camboriú.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O prazo para inscrição é de 15 dias. Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, visando integrar a Subcomissão Técnica, o interessado deverá encaminhar para o setor de Compras da Prefeitura, por correio ou de forma presencial no período de 26 de maio de 2022 até 07 de junho de 2022 no horário das 12h às 18h, envelope contendo os seguintes documentos como anexos:

- a) Ficha de inscrição, em formato PDF, não editável, devidamente preenchida e assinada, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Camboriú (Anexo I);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Camboriú, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

2.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do processo:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de inscrição do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o processo;
- e) convocar interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas inscrições e/ou documentos, e/ou para complementar ou apresentar outros documentos necessários.

Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida.

2.2. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sessão pública destinada ao sorteio.

3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial de Licitação, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.3.2.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos no subitem 1.3 deste Edital.

3.3.2.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

3.3.3. A impugnação deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, devidamente fundamentada e assinada, em formato PDF, não editável, via eletrônica para o e-mail de inscrição - comprasdecamboriu@gmail.com.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, se for o caso, em data previamente designada, observado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3.5. O acompanhamento e fiscalização da sessão do sorteio poderá ser realizada por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.

3.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos previamente cadastrados deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei nº 12.232/2010 e o item 1.3 deste Edital, ou seja, no mínimo 02 (dois) integrante com vínculo com a Prefeitura Municipal de Camboriú e 01 (hum) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Camboriú, e por ele previamente cadastrados.

3.7. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

3.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Somente a Comissão Especial de Licitação, está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessário.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal pelo e-mail comprasdecamboriu@gmail.com, ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, SC, Diretoria de Licitação.

Camboriú, 25 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

EDUARDO PUGATSCH

Secretário de Administração

VALDELICE SIQUEIRA

Assossora de Comunicação



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

- a) Nome:
- b) Nacionalidade:
- c) Estado Civil:
- d) Profissão:
- e) Documento de Identidade:
- f) CPF:
- g) Endereço:
- h) Telefone:
- i) E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica referente ao Chamamento Público nº 000/2022-PMC, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação respectiva promovida pela Prefeitura Municipal de Camboriú, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Biguaçu;
OU

mantenho o seguinte vínculo, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Camboriú;

o funcional; ou contratual, através da empresa: .

Apresento, em anexo, os seguintes documentos:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de, fornecido pela Instituição OU comprovante de que atuo na área de comunicação ou marketing;
- Cédula de Identidade OU documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Camboriú, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Camboriú/SC, 25 de maio de 2022.

Valdelice Siqueira
Assessora de Comunicação